



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Centro Educacional Jerusalém		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Centro Educacional Jerusalém, nesta capital, INEP 23194146, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> Sebastião Teoberto Mourão Landim		
<b>SPU Nº</b> 7042712/2014	<b>PARECER Nº</b> 0814/2014	<b>APROVADO EM:</b> 08.12.2014

## I - RELATÓRIO

Dayse Nunes da Silva, Registro nº 10361, diretora do Centro Educacional Jerusalém, nesta capital, por meio do processo nº 7042712/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua São Felipe, nº 1345, Bairro Parque Jerusalém, CEP: 60.731-020, nesta capital, e está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 03.782.806/0001-177, com INEP nº 23194146.

Dayse Nunes da Silva, Registro nº 10361, diretora pedagógica, Gilseleni Barbosa Almeida, Registro 8691, secretária escolar. O corpo docente é composto de dezessete professores, sendo 75% (setenta e cinco por cento) habilitados e 25% (vinte e cinco por cento) autorizados.

O responsável pelas instalações físicas é José do Carmo Gondim, CREA nº 8745-D, e pela salubridade, Rosélia M. Soares Mesquita, CRM nº 96395.

O acervo bibliográfico é constituído de 985 títulos, para um total de 541 alunos matriculados, registrando uma proporção de 05 livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

## II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [secretariageral@cee.ce.gov.br](mailto:secretariageral@cee.ce.gov.br)

avfm/jaa



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0814/2014

**III – VOTO DO RELATOR**

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento do Centro Educacional Jerusalém, nesta capital, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2018, e à homologação do regimento escolar.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014.

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**  
Relator e Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE, em exercício